



Handwritten signatures and initials in the top right corner.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENELA

Realizada no dia 24 de outubro de 2016

Ata n.º 20/2016

-----No dia vinte e quatro de outubro de dois mil e dezasseis, na vila de Penela, Edifício dos Paços do Concelho e Sala das Sessões da Câmara Municipal, reuniu a Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Luís Filipe da Silva Lourenço Matias, estando presentes os senhores Vereadores Eduardo Jorge Mendes Nogueira dos Santos, Emídio Domingues, Rafael Cândido Justino Baptista e Paulo António Silva Roxo.-----

-----Secretariou a reunião a Técnica Superior, Maria Leonor dos Santos Carnoto.-----

-----Verificada a presença dos referidos membros, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, pelas catorze horas e trinta minutos, tendo a Câmara passado a ocupar-se da agenda de trabalhos, da qual faziam parte os seguintes pontos:-----

ORDEM DE TRABALHOS

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1. Finanças Municipais;
2. Assuntos de interesse da Autarquia
3. Outras Intervenções

ORDEM DO DIA:

1. Leitura e aprovação da ata anterior
2. Projetos e requerimentos de obras particulares
3. Requerimentos diversos
4. Expediente vário
5. Instalação do Juízo de Penela – Comarca de Coimbra. Protocolo com o Instituto de Gestão Financeira e de Equipamentos da Justiça, I.P.
6. Alteração aos documentos previsionais para 2016.
7. Alargamento do caminho municipal 1196. Expropriações.
8. Comissão de Proteção de Crianças e Jovens do Concelho de Penela. Constituição de Fundo de Maneio.
9. Comissão de Apoio e Proteção ao Idoso. Projeto de regulamento.
10. Penela Solidária – Ajuda de Emergência.
11. Escola Tecnológica e Profissional de Sícó. Designação de Diretor do Pólo de Penela.
12. Documentos Previsionais para 2017.
13. Apoio Municipais
 - 13.1 - Subsídios às associações concelhias.
 - 13.2 - Encontro de Concertinas. Associação Cultural e Recreativa de Grocinas.

-----Sendo catorze horas e trinta minutos o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, entrando-se na apreciação dos assuntos constantes da ordem de trabalhos.-----

1. **FINANÇAS MUNICIPAIS** - Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria número duzentos e dois (referente ao dia útil anterior - sexta-feira) o qual apresenta os seguintes valores:-----
-----SALDO EM DOCUMENTOS: - 0,0€ – zero euros;-----

-----SALDO EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS: - 483.273,46€ – quatrocentos e oitenta e três mil, duzentos e setenta e três euros e quarenta e seis centésimos;-----
-----SALDO EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS: - 152.005,09€ – cento e cinquenta e dois mil, cinco euros e nove centésimos.-----
-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

2. ASSUNTOS DE INTERESSE DA AUTARQUIA -----

- O Senhor Presidente da Câmara informou que:-----

- REUNIÃO SERRAMEL E ALTRIFLORESTAL - No passado dia 4 de Outubro realizou-se uma reunião com a Serralme, a Altri Florestal, a Junta de Freguesia do Espinhal e a Câmara Municipal para analisar a questão relacionada com a mortalidade das abelhas e a sua relação com a aplicação de insecticidas por parte da empresa. Foi acordado pela empresa informar e manifestar às restantes instituições quando estivessem programas acções de aplicação de produtos na área floresta de que são responsáveis.-----

- CONVITE À CIM-RC PELA CÂMARA DE PARIS - A Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra foi, este ano, a região de Portugal convidada para participar no 13.º Encontro Nacional das Associações Portuguesas em França organizado pela CCPF (Coordenação das Coletividades Portuguesas de França). Coube ao Município de Penela, em nome da CIM RC efectuar uma apresentação dedicada ao tema "Os produtos turísticos dos municípios e a relação com o mercado luso-francês" -----

Decorreu, ainda, na Câmara de Paris a "Cerimónia da 6ª Noite de Gala – Comemorações da República Portuguesa". -----

A delegação da CIM contou com a participação de 18 dos 19 municípios, chefiada pelo Sr. Dr. João Ataíde das Neves, Presidente da CIM. -----

- DLBC - Fechadas as candidaturas aos primeiros avisos da DLBC Terras de Sicó, foram recepcionadas pedidos de apoio ao Regime Simplificado de Pequenos Investimentos nas Explorações Agrícolas (10.2.1.1) e aos Pequenos Investimentos na Transformação e Comercialização (10.2.1.2). É demonstrador do excelente trabalho de acompanhamento e incentivo ao investimento nos sectores primários efectuado pelo Gabinete de Desenvolvimento Rural o facto do Concelho de Penela ser o que tem mais pedidos de apoio ao investimento e o que representa maior pedido de investimento. É também exemplo da dinâmica que tem sido implementada pelos empreendedores locais.-----

Refira-se que em ambas as medidas, dos 35 pedidos de apoio ao investimento, 11 procedem do Concelho de Penela. -----

A operação 10.2.1.6 (Renovação de Aldeias) vai ser a próxima candidatura a abrir. O Município de Penela apresentou na reunião da Direcção das Terras de Sicó uma proposta para a implementação do programa Rede das Aldeias de Calcário do Sicó. -----

- GALA DA EDUCAÇÃO - O Município de Penela, o Agrupamento de Escolas Infante D. Pedro e o Crédito Agrícola, organizaram no dia 15 de Outubro a IX Gala Anual de Educação. -----
O Prémio de "Mérito Escolar" do Município é um momento especial de partilha e orgulho! -----
Reconhecer e Premiar o mérito é o pressuposto de uma cultura de valorização da excelência enquanto instrumento preponderante para o desenvolvimento económico, cultural e social e é, fundamentalmente, o visor indicador que só através da superação e da dedicação poderemos chegar mais longe.-----

O Município procura proporcionar uma educação de excelência às crianças e jovens do concelho, pretendendo que esta Gala seja um estímulo os alunos e um motivo de forte orgulho para as famílias e para os penelenses, em geral.-----

Este ano são atribuídos 58 Prémios de Mérito Escolar e 17 distinções de Mérito Desportivo. Estão todos de parabéns! -----

- XV ENCONTRO DE CONCERTINAS NAS GROGINAS - Decorreu no passado fim-de-semana o XV Encontro de Concertinas. Contou com mais de 80 participantes dos 11 aos 83 anos. Devemos prestar à Associação das Grocinas o reconhecimento pela dinâmica e pelos eventos que vem organizando.-----

3. OUTRAS INTERVENÇÕES:-----

- O Senhor Vice-Presidente: -----

- Conforme informação que havia sido dada em reunião anterior, recebemos no passado dia sete de outubro, uma comitiva constituída por 12 presidentes de Câmara da Comunidade

Intermunicipal de La Vallé de La Bruche, região da Alsácia que constituem uma comunidade francesa. A comitiva Francesa foi recebida no Salão Nobre do Município, onde teve lugar uma Sessão de Boas-Vindas e um encontro com eleitos locais e representantes de Instituições, estando presentes o Presidente da Assembleia Municipal e o Presidente de Junta de Freguesia de Espinhal. De seguida a Comitiva visitou o Castelo de Penela e percorreu, a pé, a Vila. Visitou o FAB LAB, visitou as Igrejas de Santa Eufémia e da Misericórdia e desfrutou de uma degustação de vinhos Terras de Sicó e outros produtos endógenos na adega de um produtor local. Visitou ainda o Espinhal e por fim terminou o dia com um jantar convívio servido no Restaurante Terreiro do Lagar, na Cabeça Redonda. Houve troca de experiências do que é a administração local, cá e lá. Sendo um território com quem temos algumas semelhanças poderão resultar, no futuro, novas parcerias e oportunidades para o comércio dos nossos produtos endógenos, cuja qualidade foi por demais reconhecida. -----

- Recebeu a nove de outubro a Associação de Sinistrados ... que visitaram Penela e Rabaçal. e tarde de animação no Centro Cultural de Santo Amaro.-----

- **O senhor Vereador Rafael Baptista:**-----

- No dia quinze decorreu a nona gala da educação, momento alto da educação, que não premeia só o mérito escolar mas também o mérito desportivo e, este ano, os melhores desempenhos no curso vocacional. -----

- No dia dezoito realizou-se mais uma reunião do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Infante D. Pedro.-----

O R D E M do D I A

1. **ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Foi dispensada a leitura da ata da reunião anterior, em virtude de ter sido previamente distribuída a todos os elementos deste Executivo, estando em conformidade com a minuta respetiva, pelo que foi a mesma aprovada por unanimidade e assinada. -----

2. **PROJETOS E REQUERIMENTOS DE OBRAS PARTICULARES:** Não houve.-----

3. **REQUERIMENTOS DIVERSOS:** Não houve.-----

4. **EXPEDIENTE VÁRIO:** Deu conta do seu despacho que recaiu sobre a justificação de posse por usucapião, dos prédios rústicos localizados na envolvente ao castelo de Penela, cujo teor se transcreve e que a Câmara Municipal ratificou. -----

Justificação de posse por usucapião dos prédios rústicos localizados na envolvente ao Castelo de Penela. -----

Proposta -----

O espaço envolvente ao Castelo de Penela é composto pelos seguintes prédios: -----

UM: - Terreno de mato, sito em Rossaio, com a área de mil e quatrocentos metros quadrados, a confinar do norte com limite da freguesia de S. Miguel, do sul com Augusto Ramos Pereira, do nascente com serventia e do poente com Paços do Concelho de Penela, inscrito na matriz sobre o artigo 27506 da União das Freguesias de São Miguel, Santa Eufémia e Rabaçal, o qual proveio do artigo 15044 da extinta freguesia de Penela (Santa Eufémia), não descrito na Conservatória do Registo Predial de Penela; -----

DOIS: - Terreno com oliveiras, sito em Rossaio, com a área de duzentos e dez metros quadrados, a confinar do norte com Manuel da Fonseca, do sul com Augusto Ramos Pereira, do nascente com Manuel da Fonseca e do poente com Paços do Concelho de Penela, inscrito na matriz sob o artigo 27505 da União das Freguesias de São Miguel, Santa Eufémia e Rabaçal, o qual proveio do artigo 15043 da extinta freguesia de Penela (Santa Eufémia), não descrito na Conservatória do Registo Predial de Penela; -----

TRÊS: - Terreno com oliveiras e tanchas, sito em Trás dos Castelos, com a área de novecentos e sessenta metros quadrados, a confinar do norte com Acácio de Sousa Lourácio, do sul com herdeiros de Joaquim Jerónimo, do nascente com Augusto Ramos Pereira e do poente com caminho, inscrito na matriz sob o artigo 18237 da União das Freguesias de São Miguel, Santa Eufémia e Rabaçal, o qual proveio do artigo 8565 da extinta freguesia de Penela (São Miguel), não descrito na Conservatória do Registo Predial de Penela; e -----

QUATRO: - Terreno com oliveiras, tanchas e matos, sito em Penela, com a área de oito mil metros quadrados, a confinar do norte e nascente com Acácio de Sousa Lourácio, do sul com e do poente com António Aires Freire, inscrito na matriz sob o artigo 18233 da União das Freguesias de São Miguel, Santa Eufémia e Rabaçal, o qual proveio do artigo 8563 da extinta freguesia de Penela (São Miguel), não descrito na Conservatória do Registo Predial de Penela;

Na sequência de candidatura apresentada no âmbito da Rede dos Castelos e Muralhas Medievais do Mondego é necessário fazer prova do direito de propriedade dos referidos prédios, pelo que o Município tem de proceder às respetivas inscrições junto da Conservatória do Registo Predial de Penela. -----

Considerando que, desde tempos imemoriais, com o conhecimento das populações do município e das respetivas freguesias e sem a oposição de quem quer que seja, o município sempre exerceu a posse sobre os supra referidos prédios de forma pacífica, contínua e pública, praticando todos os atos inerentes à qualidade de proprietário, nada obsta a que se recorra ao instituto do usucapião para justificar notarialmente, através de escritura pública, o direito de propriedade sobre os referidos prédios, para efeitos de inscrição no registo predial.-----

Nestes termos, proponho que a Câmara Municipal, no uso da competência prevista no artigo 33º, nº 1, alínea g), do Regime jurídico das Autarquias Locais, publicado em anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro delibere adquirir por usucapião os prédios rústicos inscritos na matriz da União das Freguesias de São Miguel, Santa Eufémia e S. Miguel sob os artigos 18233, 18237, 27505 e 27506.-----

À consideração superior.-----

5. INSTALAÇÃO DO JUÍZO DE PENELA – COMARCA DE COIMBRA. PROTOCOLO COM O INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA E DE EQUIPAMENTOS DA JUSTIÇA, I.P.: Pelo senhor Presidente foi dado conta do teor do protocolo, cujo conteúdo adiante se transcreve, explicando ter o Ministério da Justiça abordado a Câmara Municipal sobre a entrada em funcionamento do Tribunal, reivindicação do Município, e sobre a possibilidade da mesma poder ajudar nas obras de adaptação do espaço, obras essas de pouca relevância. Deu conta da sua opinião sobre esse mesmo pedido de ajuda, dizendo ser manifestamente contra a mistura de “justiça” e “Administração Local” mas, dado que foi a Câmara Municipal a insistir na sua abertura releva, achando que se deve subscrever o protocolo.-----

“PROTOCOLO PARA INSTALAÇÃO DA JUÍZO DE PENELA COMARCA DE COIMBRA-----

Entre-----

O INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA E DE EQUIPAMENTOS DA JUSTIÇA, I.P., com o Número de Identificação Fiscal e de Pessoa Coletiva de Direito Público 510361242, com sede na Av. D. João II, nº 1.08.01.E, Torre H, Pisos 12, 15, 16 e 17, Parque das Nações, 1990-097 – Lisboa, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Diretivo, Dr. Joaquim Carlos Rodrigues, com poderes para o ato, nos termos do artigo 21.º, n.º 3 da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, que aprovou a Lei-quadro dos Institutos Públicos, com a redação em vigor na presente data, de ora em diante designado por IGFE), -----
E -----

O MUNICÍPIO DE PENELA, Pessoa Coletiva Territorial número 506778037, com sede na Praça do Município, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Penela, Luis Filipe da Silva I Lourenço Matias, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, de ora em diante designado por Município,-----

Conjuntamente designados como Partes, e-----

Considerando que, na prossecução das suas atribuições, compete ao Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P. a gestão do património afeto à área da justiça, apresentando propostas de financiamento mais adequadas de acordo com o plano estratégico definido para o setor e promovendo a realização de estudos relativos ao património imobiliário, propondo a adoção adotar das medidas necessárias ao bom funcionamento dos serviços de justiça;-----

Considerando os objetivos vertidos no Programa do XXI Governo Constitucional, de aproximar a Justiça dos Cidadãos e de rever o mapa judiciário, promovendo as alterações necessárias, numa lógica de integração com a política do ordenamento do território, de valorização do interior e de diálogo com os municípios, assegurando, designadamente a realização em cada concelho de julgamentos que respeitem aos cidadãos desse mesmo concelho;-----

Que o juízo de Penela vai iniciar o seu funcionamento em 2017 e pode ser instalado no espaço que era utilizado pelo extinto Tribunal de Comarca, mediante algumas obras de adaptação;-----

Considerando que nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente em articulação com entidades da administração central;-----

Considerando que o Município de Penela tem interesse em cooperar com o IGFEJ com vista à criação das condições adequadas de funcionamento da Comarca;-----

Para que seja possível a reinstalação atrás indicada é necessário efetuar as obras de adequação necessárias à instalação daquele no edifício do extinto Tribunal da Comarca;-----

Assim é livre, esclarecidamente e de boa-fé celebrado o presente Protocolo, de que fazem parte integrante os presentes considerandos e que se rege nos termos das cláusulas seguintes:-----

CLAUSULA PRIMEIRA-----

Obrigações do Município de Penela-----

1. O Município de Penela compromete-se executar as obras de adaptação do edifício municipal, sucintamente descritas nas plantas anexas que fazem parte integrante do presente protocolo, seguindo o projeto e medições fornecidos pelo Ministério da Justiça e observando as disposições legais que sejam aplicáveis.-----

2. As obras deverão ser concluídas antes de 15 de dezembro de 2016.-----

3. Concluídas as obras, o Município de Penela fornecerá ao Ministério da Justiça as telas finais do executado e o orçamento com o seu custo final.-----

4. O encargo dos trabalhos referido na cláusula primeira será suportado pelo Município de Penela. ---

CLAUSULA SEGUNDA-----

Obrigações do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P.-----

1 O Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça fornecerá o projeto atempadamente ao Município para que este as possa executar dentro do prazo previsto.-----

O presente Protocolo é celebrado em duas vias, todas devidamente assinadas e com igual valor, ficando cada uma delas com cada uma das partes.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo para instalação da Juízo de Penela - Comarca de Coimbra, a celebrar com o Instituto de Gestão Financeira e de Equipamentos da Justiça, IP, nos termos enunciados, autorizando o senhor Presidente, ou quem legalmente o substituir, a outorga-lo em seu nome.-----

Pelos senhores Vereadores do Partido Socialista foi proferida a seguinte declaração de voto:-----

" Votam favoravelmente o ponto apesar de entenderem que as despesas da Justiça deveriam ser do foro da Justiça. Ainda assim, tendo em conta o que o protocolo significa em traços gerais, o regresso do Tribunal a Penela, entendem que o valor não terá expressão quando, tendo em conta a importância que entendem ter esse regresso. Querem ainda assim felicitar o Governo e o Ministério da Justiça por terem retrocedido no encerramento daqueles Serviços, o que representa voltar a trazer a justiça junto da população".-----

-----O senhor Presidente da Câmara Municipal disse corroborar, pois o executivo entende que deve haver um princípio de separação entre entidades e particulares, na área da justiça e que apenas a excepcionalidade e urgência nas obras de reabilitação do Tribunal, com vista á sua reabertura justificam a intervenção e apoio do Município.-----

6. ALTERAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA 2016.-----

MODIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS – ALTERAÇÃO Nº. 5: O senhor Presidente fez uma breve explicação sobre os reforços e anulações, em algumas rubricas, constantes da presente revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano, respondendo a algumas questões colocadas pelo senhor Vereador Eduardo Santos, tendo a Câmara deliberado o seguinte:-----

5.1 - GRANDES OPÇÕES DO PLANO: A Câmara Municipal nos termos do ponto oito, ponto três, ponto dois do Decreto-Lei número cinquenta e quatro – A barra noventa e nove, de vinte e dois de Fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas deliberou, por maioria, com voto contra dos senhores Vereadores do Partido Socialista, aprovar a quinta alteração das Grandes Opções do Plano para o corrente ano com REFORÇOS no valor de 59.850,00€ (cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta euros) e ANULAÇÕES no valor de 98.500,00€. (noventa e oito mil e quinhentos euros) conforme preceitua a alínea d) do nº. 1 do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Mais deliberou, por unanimidade, rubricar todas as folhas, dispensando a sua transcrição em ata, de acordo com o Decreto-Lei nº. 45 362/63, de vinte um de Novembro, com a nova redação dada ao artigo quinto pelo Decreto-Lei número 334/82, de dezanove de Agosto.-----

5.2 - ORÇAMENTO: Foi presente à Câmara Municipal a quinta alteração ao Orçamento para o corrente ano, nos termos do ponto oito ponto três, ponto um, ponto cinco do Decreto-Lei número cinquenta e quatro – A, barra noventa e nove, de vinte e dois de Fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com voto contra dos senhores Vereadores do Partido Socialista, aprovar a quarta alteração do Orçamento da despesa para o corrente ano, com REFORÇOS iguais às ANULAÇÕES no valor de 96.250,00€ (noventa e seis mil, duzentos e cinquenta euros), conforme preceitua a alínea d) do nº. 1 do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. ----

-----Mais deliberou, por unanimidade, rubricar todas as folhas, dispensando a sua transcrição em ata, de acordo com o Decreto-Lei nº 45 362/63 de vinte um de Novembro, com a nova redação dada ao artigo quinto pelo Decreto-Lei número 334/82, de dezanove de Agosto.-----

7. ALARGAMENTO DO CAMINHO MUNICIPAL 1196. EXPROPRIAÇÕES: Pelo senhor Presidente da Câmara foi dado conta da situação, explicando que no decorrer das obras naquela localidade, surgiu a necessidade e oportunidade de se proceder ao alargamento da via entre o entroncamento com a EN 110 em Venda dos Moinhos e a localidade de Grocinas, tendo para isso de intervir em prédios particulares, nomeadamente na propriedade do senhor Abílio José Rosa e esposa.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção do senhor Vereador Eduardo Santos, proceder à expropriação amigável do prédio urbano inscrito na matriz da freguesia de Cumieira, sob o artigo número 272, propriedade do senhor Abílio José Rosa e Aurora Faria Avelar Rosa e indemniza-los pelo valor de três mil euros, com efeitos imediatos. -----

-----Pelo senhor Vereador Eduardo Santos foi apresentado a seguinte declaração de voto:-----
"Abstém-se uma vez que não está a visualizar o prédio. Desconhecendo o valor patrimonial e não havendo relatório escrito não tem como avaliar a situação". -----

-----Pelo senhor Vereador Paulo Roxo foi apresentado a seguinte declaração de voto:-----
"Vota favoravelmente porque conhece o local e a propriedade em causa, achando o valor aceitável."----

8. COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DO CONCELHO DE PENELA. CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE MANEIO: Pelo senhor Vice-Presidente foi explicado a necessidade da existência de um fundo de maneio à disposição do Presidente daquela Comissão, até ao momento nunca utilizado, sendo o seu montante o correspondente aos valores previstos na lei.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a constituição de um fundo de maneio da CPCJ, no valor de cinquenta e dois euros mensais, valor correspondente ao escalão mínimo, conforme previsto na lei.-----

9. COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E PROTEÇÃO AO IDOSO DE PENELA. PROJETO DE REGULAMENTO: Pelo senhor Vice-presidente foi efetuada a apresentação do projeto de regulamento da Comissão de Acompanhamento e Proteção ao Idoso de Penela, cujo texto a seguir se dá por transcrito. Deu exemplos de situações vividas no concelho, com idosos, onde foi muito difícil intervir precisamente pela falta de regulamentação que o permitisse. Referiu que ainda que "ligeiro", o mesmo permitirá acompanhar situações de risco.-----
Comissão de Acompanhamento e Proteção da Pessoa Idosa de Penela (CAPI)-----
Regulamento-----
Preâmbulo-----

As alterações demográficas que se têm verificado na população portuguesa e que se traduzem num envelhecimento populacional colocam, às instituições, às famílias e à comunidade em geral, um novo desafio, designadamente pensar o envelhecimento ao longo da vida, numa perspetiva mais preventiva e promotora de saúde e autonomia, visando uma maior qualidade de vida. Do mesmo modo, coloca-se o desafio de envolver a comunidade, numa responsabilidade partilhada, potenciadora dos recursos existentes e dinamizadora de ações cada vez mais próximas dos cidadãos.-----

Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), Portugal é um dos países com maior taxa de violência contra idosos. Este é um grave problema de saúde pública, apenas reconhecido como tal há cerca de 3 décadas, com prejuízos para as vítimas, famílias e sociedade. Os tipos de crimes cometidos contra idosos são múltiplos e de várias naturezas, sendo os crimes mais comuns a extorsão de dinheiro e o abuso de confiança, seguido de violência física e psicológica (dados APAV, 2015). As

vítimas são maioritariamente idosos entre os 65 e os 75 anos, alvo de maus tratos praticados sobretudo pelo cônjuge, filhos e vizinhos.

Assim, no sentido de prevenir situações de isolamento, solidão, marginalização ou maus tratos, é criada a Comissão de Acompanhamento e Proteção ao Idoso do Concelho de Penela (CAPI) que se rege pelo presente regulamento.

Capítulo I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento define as condições de funcionamento da Comissão de Apoio e Proteção ao Idoso do Concelho de Penela, doravante abreviadamente designada CAPI, no sentido de salvaguardar a dignidade e a qualidade de vida da pessoa idosa.

Artigo 2.º

Objetivos

1 - Constituem objetivos gerais da CAPI:

- a) Proporcionar uma melhoria na qualidade de vida à pessoa idosa;
- b) Promover e proteger os direitos da pessoa idosa;
- c) Prevenir ou responder a situações suscetíveis de afetar a segurança, saúde ou bem-estar da pessoa idosa;
- d) Combater a exclusão social;
- e) Promover a manutenção da pessoa idosa na sua habitação e meio natural, em condições de dignidade, conforto e segurança.

2 - Constituem objetivos específicos da CAPI:

- a) Diagnosticar as necessidades e os recursos existentes;
- b) Sensibilizar a comunidade local e redes de vizinhança para a necessidade de proteção da pessoa idosa;
- c) Sensibilizar a população, em geral, e as famílias, em particular, para o envelhecimento com qualidade e direitos;
- d) Desenvolver ações de prevenção e de minimização das dificuldades sociais e económicas da pessoa idosa, contribuindo para a sua segurança e bem-estar;
- e) Sensibilizar para a responsabilização dos núcleos familiares pelos seus ascendentes;
- f) Criar condições que favoreçam as relações com outras pessoas, com a família e com a comunidade, potenciando a rede primária de suporte;
- g) Articular com outras parcerias já existentes;
- h) Colaborar em ações complementares de acompanhamento de casos;
- i) Prolongar a permanência da pessoa idosa no domicílio, sempre que as condições para o seu bem-estar estejam asseguradas;
- j) Proteger a pessoa idosa vítima de negligência e maus-tratos, eventualmente através da criação de um grupo de voluntariado específico que acompanhe periodicamente as situações sinalizadas.

Artigo 3.º

Destinatários

1 - A CAPI destina-se a todas as pessoas idosas, com mais de 65 anos, que sejam residentes no concelho de Penela e que se encontrem em situação de, nomeadamente, isolamento social, solidão, marginalização ou maus tratos, que constitua, ou possa vir a constituir, uma ameaça ao seu bem-estar, segurança e dignidade.

2 - Podem ainda ser abrangidas pela CAPI outras pessoas que, embora de idade inferior a 65 anos, apresentem tipologia de risco que as equipare a pessoa idosa.

Artigo 4.º

Competência territorial

A CAPI exerce a sua competência na área do Município de Penela.

Capítulo II

Organização e Funcionamento

Artigo 5.º

Local de funcionamento

A CAPI funcionará em instalações do Município Penela.

Artigo 6.º

Composição

1. A CAPI é composta por um representante de cada uma das seguintes entidades:-----
- a) Município de Penela;-----
 - b) Instituto da Segurança Social-Centro Distrital de Coimbra;-----
 - c) Centro de Saúde de Penela;-----
 - d) Santa Casa da Misericórdia de Penela;-----
 - e) Cercipenela – Cooperativa para a Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados;-----
 - f) Casa de Beneficência Conselheiro Oliveira Guimarães;-----
 - g) Cáritas Diocesana de Coimbra – Centro de Dia de Cumieira;-----
 - h) Associação Quinta das Pontes;-----
 - i) Um representante das Juntas de Freguesia do Concelho de Penela designado pela Assembleia Municipal de Penela;-----

2. Colaboram ainda com a CAPI, nas suas áreas de intervenção específica:-----
- a) Guarda Nacional Republicana;-----
 - b) Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penela-----
 - c) Outras instituições que promovam o apoio a pessoas idosas.-----

Artigo 7.º-----
Funcionamento-----

- 1 – A CAPI é coordenada pelo representante do Município;-----
- 2 – A CAPI funciona em plenário e as suas deliberações são tomadas por maioria simples;-----
- 3 – A CAPI reunirá, ordinariamente, com uma periodicidade trimestral;-----
- 4 – A CAPI reunirá, extraordinariamente, sempre que haja alguma situação urgente que o justifique, por iniciativa do coordenador ou a requerimento fundamentado de um terço dos seus membros;-----
- 5 - As convocatórias, que incluem a Ordem de Trabalhos, serão enviadas, preferencialmente por e-mail, com uma antecedência de 8 dias para as reuniões ordinárias e 3 dias para as reuniões extraordinárias;-----
- 6 - De cada reunião será lavrada uma ata que registe, de forma sintética e clara, o sentido das deliberações tomadas, salvaguardando sempre o direito á privacidade e a proteção dos dados pessoais das pessoas idosas envolvidas.-----

Artigo 8.º-----
Tramitação processual-----

- 1 - Todas as sinalizações recebidas pelas instituições de primeira linha, esgotados os seus recursos/competências, são encaminhadas ao Gabinete de Ação Social do Município, em modelo próprio, que de imediato as comunica ao Coordenador da CAPI;-----
- 2 – O Coordenador, recebida a sinalização, promove a análise prévia da situação e, quando se justifique, promove o seu encaminhamento para o plenário, reunido ordinária ou extraordinariamente;
- 3 – Para cada situação sinalizada deverá ser organizado um processo, onde conste manifestação de consentimento para a intervenção, assim como a informação necessária e suficiente, nomeadamente a identificação da pessoa idosa e documentos pessoais, bem como registos e evidências das ações realizadas;-----
- 4 - Para cada processo será designado um coordenador, de entre os membros da CAPI, que efetuará o acompanhamento e monitorização da pessoa idosa e das ações estabelecidas;-----
- 5 - A CAPI delibera com fundamento nas evidências, de maus tratos, isolamento ou segurança, apuradas pelas instituições de primeira linha;-----
- 6 - Se não houver fundamento para intervenção da CAPI, o caso será arquivado liminarmente;-----
- 7 - Concluindo-se pela necessidade de intervenção, a CAPI providenciará o encaminhamento para as instâncias competentes para a sua resolução;-----
- 8 - A CAPI promoverá a monitorização e avaliação das situações, podendo, nos casos de extinção do risco para a pessoa idosa, propor o encerramento do processo a qualquer momento;-----

Artigo 9º-----
Recursos-----

Os recursos necessários à prossecução dos objetivos da CAPI serão disponibilizados pelas entidades que a integram no respeito e cumprimento dos seus planos de ação e orçamento;-----

Artigo 10º-----
Acompanhamento e avaliação-----

- 1 - O acompanhamento e monitorização dos casos abertos é da responsabilidade da CAPI, que fará uma reavaliação da situação de três em três meses ou em período de tempo mais curto se assim se mostrar necessário;-----

2 - A avaliação será sustentada nas atas das reuniões ordinárias e extraordinárias da CAPI e corporizar-se-á por um relatório anual a apresentar no mês de janeiro.-----

Artigo 11.º-----

Direito à confidencialidade-----

Deve ser garantido à pessoa idosa total confidencialidade relativamente à situação sinalizada, bem como à sua identificação, sendo os seus dados utilizados apenas pelos membros da CAPI e exclusivamente para os fins a que esta se propõe.-----

Capítulo III-----

Disposições Finais-----

Artigo 12.º-----

Divulgação-----

A CAPI deverá ser profusamente divulgada junto da população alvo e desenvolvidas campanhas de sensibilização dirigidas a toda a população do concelho.-----

Artigo 13.º-----

Alterações ao regulamento-----

Este Regulamento poderá sofrer, a todo o tempo, e nos termos legais, as alterações ou modificações consideradas indispensáveis.-----

Artigo 14.º-----

Dúvidas e omissões-----

Os casos omissos e as dúvidas resultantes da interpretação deste regulamento serão resolvidos pelo plenário da CAPI.-----

Artigo 16.º-----

Entrada em vigor-----

O presente regulamento entra em vigor após aprovação do Conselho Local de Ação Social do Concelho de Penela.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o regulamento de Acompanhamento e Proteção ao Idoso de Penela (CAPI) e submete-lo a apreciação da Assembleia Municipal.-----

10. PENELA SOLIDÁRIA – AJUDA DE EMERGÊNCIA: Pelo Senhor Vice-Presidente foi, também, dado conta do regulamento “Penela Solidária – ajuda de emergência – PSAE”, cujo conteúdo adiante se dá por transcrito, explicando os seus pressupostos e objeto do mesmo.-----

“Penela Solidária – Ajuda de Emergência-----

Regulamento-----

Nota Justificativa-----

Considerando as dificuldades socioeconómicas que afetam pessoas e famílias, decorrentes de situações agudas de carência resultantes de fenómenos como desemprego, doença, ou outros eventos geradores de precariedade económica;-----

Considerando que a inclusão social passa obrigatoriamente pela satisfação de necessidades básicas como a alimentação, a saúde ou a habitação;-----

Considerando que o Plano de Desenvolvimento Social do Município de Penela estabelece a criação de formas de mitigação e minimização dos fatores de exclusão sempre que estes se manifestem;-----

Considerando as atribuições dos municípios em matéria de, nomeadamente, habitação e ação social;

Considerando que a alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime jurídico das Autarquias Locais, publicado em anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, confere à Câmara Municipal competências para participar na “prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com Instituições Particulares de Solidariedade Social nas condições constantes de regulamento municipal”;-----

Propõe-se que a Câmara Municipal aprove o regulamento do programa “Penela Solidária – Ajuda de Emergência” e, nos termos do Artigo 33º, nº 1, alínea k), para os efeitos do disposto na alínea g) do nº 1 do artigo 25º, o submeta à aprovação da Assembleia Municipal.-----

CAPÍTULO I-----

Disposições gerais-----

Artigo 1º-----

Objeto-----

O presente regulamento estabelece a disciplina que rege o programa “Penela Solidária – Ajuda de Emergência”, doravante também abreviadamente designado por “PSAE”, consubstanciado na criação de mecanismos de apoio público capazes de garantir o acesso a habitação condigna e a bens de

consumo na área da alimentação e saúde dos agregados familiares que, comprovadamente, se encontrem em situação de grave carência económica.-----

Artigo 2.º-----

Âmbito-----

1. O âmbito territorial do PSAE é circunscrito ao município de Penela;-----
2. O âmbito pessoal é circunscrito a agregados familiares com domicílio no concelho de Penela que se encontrem em situação de grave carência económica, tal qual é definida no presente regulamento;-----
3. O âmbito material é circunscrito às seguintes dimensões:-----
 - a) Apoio à aquisição de bens alimentares essenciais e despesas de saúde, sem prejuízo de, quando devidamente justificado e fundamentado, ser alargado a bens indispensáveis à higiene pessoal e à limpeza do alojamento e roupas;-----
 - b) Apoio à realização de pequenas obras de recuperação da habitação de morada do agregado familiar do beneficiário.-----
 - c) Apoio à aquisição de equipamento doméstico de primeira necessidade.-----

CAPÍTULO II -----

Funcionamento-----

Artigo 3.º-----

Candidatura-----

1. A candidatura ao Programa “Penela Solidária – Ajuda de Emergência” é formalizada através de formulário próprio, disponível nos Serviços de Ação Social do Município e restantes parceiros;-----
2. O formulário de candidatura, devidamente preenchido, é entregue nos Serviços Sociais do Município, acompanhado dos seguintes documentos:-----
 - a) Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade, Cédula, Assento ou Boletim de Nascimento, Título de Residência;-----
 - b) Cartão ou documento comprovativo de número de beneficiário da Segurança Social;-----
 - c) Cartão de Contribuinte ou documento comprovativo do mesmo;-----
 - d) Declaração de IRS atualizada de todos os elementos maiores do agregado familiar que vivam em situação de economia comum ou, em caso de não apresentação de IRS, documento emitido pela Repartição de Finanças a confirmar a não entrega da Declaração ou Declaração Negativa de Rendimentos;-----
 - e) Fotocópias de todos os rendimentos: recibos de vencimento, subsídio de desemprego, baixas médicas, RSI, pensão de alimentos ou outros rendimentos de todos os elementos do agregado familiar.-----
 - f) Atestado, emitido pela Junta de Freguesia do domicílio do requerente, comprovativo da constituição do agregado familiar, quando solicitado;-----
 - g) Documentos comprovativos das despesas do agregado familiar.-----
3. Têm de ser apresentados os documentos referidos nas alíneas a), b) e c) referentes a cada um dos elementos que integram o agregado familiar.-----
4. A situação de desemprego é obrigatoriamente confirmada por documento emitido pelo Centro de Emprego com jurisdição no Município de Penela.-----

Artigo 4.º-----

Elegibilidade-----

1. Podem candidatar-se ao Programa “Penela Solidária – Ajuda de Emergência” os agregados familiares, independentemente da sua constituição, que se conformem no âmbito do programa definido no artº 2º.-----
2. Para efeitos de verificação da situação de emergência, atender-se-á aos seguintes critérios:-----
 - a) Desemprego súbito de um ou mais elementos do agregado familiar;-----
 - b) Comprovada incapacidade económica para suprir a despesa com medicação para doença, desde que reconhecida por médico acreditado pelo Serviço Nacional de Saúde;-----
 - c) Danos diretos ou indiretos decorrentes de catástrofe natural;-----
 - d) Agregados familiares com crianças e jovens com Processo de Promoção e Proteção acionado e a decorrer, que reúnam alguma das situações descritas nas alíneas a), b), ou c);-----
 - e) Rendimento bruto per capita médio mensal igual ou inferior a 50% do IAS;-----
3. A determinação do rendimento per capita do agregado familiar obedecerá aos critérios estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 70/2010, de 16 de julho.-----

Artigo 5.º-----

Instrução e Decisão -----

1. O Serviço de Ação Social avalia a candidatura e formula a proposta, que encaminha para parecer do Núcleo Executivo do Conselho Local de Ação Social;
2. A competência para aprovação da proposta é atribuída ao Vereador com o Pelouro da Ação Social;
3. Sempre que, por razões devidamente fundamentadas, a situação deva ser objeto de tratamento de urgência, pode a proposta ser aprovada, a título provisório, até à obtenção do parecer a que se refere o número 1;
4. Dos atos praticados pelo Vereador cabe recurso para o órgão executivo a interpor no prazo de 60 dias após notificação da decisão;
5. Será elaborada uma relação, de periodicidade mensal, com todos os processos tramitados, que será presente à segunda reunião da Câmara Municipal no mês subsequente.
6. A competência para aprovação das propostas que consubstanciem apoio ao nível da recuperação da habitação é da Câmara Municipal.

Artigo 6.º

Prestação

1. Tendo em conta a composição do agregado familiar, o apoio será determinado com base nos seguintes critérios:
- a) Bens alimentares de primeira necessidade;
- b) Medicamentos e outros bens na área da saúde indispensáveis;
- c) Produtos estritamente indispensáveis para garantir os cuidados mínimos de higiene pessoal e de limpeza do alojamento e das roupas.
2. A decisão indicará expressamente:
- a) A especificação e quantidades dos produtos a fornecer;
- b) O limite máximo do montante da despesa.
3. Os produtos podem ser levantados em estabelecimentos locais pelo titular do pedido de apoio, conforme estabelecido no Artigo 7.º deste Regulamento.

Artigo 7.º

Dos estabelecimentos

1. Os estabelecimentos fornecedores terão que cumprir os seguintes critérios:
- a) Ter sede ou estabelecimento aberto no concelho de Penela;
- b) Estar devidamente registado para efeitos fiscais e de segurança social;
- c) Disponibilizar a tabela de preços sempre que solicitado pelo Serviço de Ação Social do Município;
- d) Fornecer os bens ao beneficiário, de acordo com a requisição emitida pelo Município de Penela;
- e) Emitir fatura onde conste o nome, número do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão e Número de Identificação Fiscal do Beneficiário;
2. Não é permitido o fornecimento de bens diferentes dos constantes da requisição, salvo em situações devidamente justificadas, em que é admitido o fornecimento de sucedâneo, mas nunca a preço superior ao bem substituído.

Artigo 8.º

Recuperação de habitação

1. O apoio à recuperação da habitação obedece ao seguinte procedimento:
- a) Verificação da titularidade do imóvel;
- b) Avaliação técnica das condições de habitabilidade do imóvel;
- c) Identificação das quantidades e tipos de materiais e do volume de trabalhos necessários e suficientes à recuperação e validação dos orçamentos apresentados;
- d) Articulação com o beneficiário, bem como com os familiares diretos, para determinação da repartição dos encargos e das obrigações recíprocas;
- e) Contratualização do apoio.

Artigo 9.º

Pagamento

1. A concessão dos apoios municipais no âmbito do presente programa reveste a forma de subsídio aos beneficiários.
2. O pagamento do subsídio é efetuado diretamente aos fornecedores dos bens ou prestadores dos serviços.
3. A dotação financeira para o PSAE será anualmente inscrita no orçamento municipal.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Artigo 10.º

- Sanções -----
1. A requisição só é válida até à data nela indicada. -----
 2. O Município não se responsabiliza pelo fornecimento de bens em desconformidade com o estabelecido no nº 2 do artigo 7º; -----
 3. A prestação de falsas declarações implicará a imediata exclusão do beneficiário e a consequente participação às entidades competentes, sem prejuízo da devolução das quantias de que indevidamente beneficiou. -----
 4. A venda do imóvel beneficiado num prazo inferior a 5 anos após a conclusão das obras de recuperação, constitui o beneficiário ou os seus herdeiros na obrigação de ressarcir o município do montante do subsídio atribuído. -----

Artigo 9.º -----
Casos Omissos -----

Os casos omissos no presente regulamento serão deliberados pela Câmara Municipal, ouvido o Núcleo Executivo da Rede Social. -----

Artigo 10.º -----
Entrada em vigor -----

O presente regulamento, que será publicado na página oficial do Município (www.cm-penela.pt) e através dos demais meios legalmente estabelecidos, entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação no Diário da República. -----

Aprovado, por _____, em Reunião da Câmara Municipal de Penela de ___/___/____. -----
A Câmara Municipal, -----

Aprovado, por _____, em Reunião da Assembleia Municipal de Penela de ___/___/____. -----
A Assembleia Municipal." -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o regulamento do programa "Penela Solidária – Ajuda de emergência" e submetê-lo a aprovação da Assembleia Municipal. -----

O senhor Vice-Presidente ausentou-se da sala durante a discussão do ponto seguinte. -----

11. ESCOLA TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL DE SICÓ. DESIGNAÇÃO DE DIRETOR DO PÓLO DE PENELA: Pelo senhor Presidente da Câmara foi presente a seguinte proposta: -----

Proposta -----

A Sicó Formação - Sociedade de Ensino Profissional, S.A. tem por objecto a promoção e desenvolvimento de acções ao nível da Educação e da Formação Profissional, designadamente cursos profissionais de nível secundário, através da Escola Tecnológica e Profissional de Sicó (ETPS), que detém (artº 6º dos Estatutos da ETPS); -----

Os estatutos da ETPS integram o contrato de constituição daquela sociedade anónima (artº 18º, alínea g) do pacto social) e definem que a Direcção Geral é um dos órgãos da sua estrutura orgânica (artº 9º, alínea a). -----

Determinam os supra referidos estatutos que a Direcção é composta por um Director-Geral [artº 10º, nº 2, alínea a)] e dois vogais que são os Directores dos Pólos da referida escola [artº 10º, nº 1, alínea b)], nomeados pelo Conselho de Administração da entidade proprietária sob proposta das Câmaras Municipais de Ansião, no que se refere ao primeiro, e das Câmaras municipais do concelho onde se situa o respetivo Pólo, no que se refere aos segundos (artº 10º, nº 3, alíneas a) e b); -----

O mandato dos membros da Direcção-Geral é de 4 anos (artº 10º, nº 4 dos estatutos), aplicando-se às situações de substituição de qualquer dos seus membros o procedimento constante do nº 3 do artigo 10º. -----

O Diretor do Pólo de Penela apresentou, no decurso do ano letivo 2015/2016, a sua demissão do cargo, havendo necessidade de a Sicó-Formação nomear um novo elemento para aquelas funções e, por inerência, para vogal da Direcção-Geral; -----

Tendo presente o perfil e as competências exigíveis para o exercício das funções, bem como a importância de existir um elevado nível de identificação com a estratégia de desenvolvimento social, económico e educativo definida pelo Município; -----

Atentas as competências estatutariamente cometidas à Câmara Municipal de Penela para propor a nomeação do Director do Pólo de Penela da ETPS; -----

Propõe-se que a Câmara Municipal, no uso da competência estabelecida, na alínea oo) do nº I do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado em anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o artigo 10, nº 3, alínea b) dos Estatutos já referidos, delibere propor ao

Conselho de Administração da Sicó Formação - Sociedade de Formação Profissional, S.A. o nome do Dr. Emídio Domingues para Diretor do Pólo de Penela e, por inerência, vogal da Direcção-Geral da Escola Tecnológica e Profissional de Sicó.-----

A consideração superior.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nomear o senhor Vice-Presidente, Emídio Domingues, para Diretor do Pólo de Penela da Escola Tecnológica e Profissional do Sicó, tendo os senhores Vereadores do Partido Socialista apresentado a seguinte declaração de voto:-----

"Votamos favoravelmente a proposta de designação do Vice-presidente Emídio Domingues, para director da ETP Sicó, pois consideramos que é necessário tomar medidas urgentes para inverter a actual tendência, numa altura em que, (se não nos falha a memória), pela primeira vez na sua história, a ETP SICÓ - Polo de Penela não tem alunos suficientes para abrir o 10º ano. Estamos perante uma das fases mais negras da ETP Sicó.-----

Tendo em conta as responsabilidades políticas do Prof. Emídio e o facto de assumir a função sem qualquer retribuição (segundo nos informou o presidente Luís Matias), são factores que consideramos serem de valorizar. Lembramos também que, tendo em conta que para o ano que vem há eleições autárquicas, essa nomeação deverá ser apenas de 12 meses, de modo a não vincular o próximo presidente da Câmara.-----

Não deixamos de registar a forma como este PSD de Penela trata os seus, uma vez que, com esta nomeação descartam por completo a pessoa que tem estado a assumir as funções de forma interina".

O senhor Vice-Presidente retomou os trabalhos.-----

12. DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA 2017: Pelo Senhor Presidente foram presentes os Documentos Previsionais para o ano de 2017 (incluindo o Mapa de Pessoal do Município), importando o Orçamento, quer na receita quer na despesa, no montante de € 8.775.000,00 (oito milhões, setecentos e setenta e cinco mil euros), passando de seguida à sua apresentação.-----

"ORÇAMENTO 2017"-----
O orçamento municipal para 2017 apresenta um valor de 8.775.000,00€, um aumento de 180.000,00€ face ao valor de 8.595.000,00€ do ano de 2016.-----

De referir que os documentos previsionais de 2017 são realizados em circunstâncias técnicas difíceis uma vez que têm de antecipar cenários de execução orçamental 3 meses antes de encerrar o ano económico de 2016, o que obrigou a um trabalho e atenção reforçado. Por outro lado, a circunstância de não ser conhecida a versão final do Orçamento de Estado para 2017 dificulta, ainda mais, o trabalho técnico no que se refere, designadamente, à inscrição da receita.-----

Não foi possível aferir, por falta de informação disponível, em que termos foi calculado o montante global a transferir para os Municípios em 2017, como participação nas receitas nacionais.-----

De facto, a realização do OM 2017 foi efectuada sem se conhecerem ainda, nem os valores das variáveis utilizadas pelo Governo para a definição do montante global, nem os valores dos indicadores utilizados para aplicação dos critérios de distribuição.-----

A partir de 2015, por imposição da Administração Central, Penela terá de contribuir com para o Fundo de Apoio Municipal. Este ano mantém-se esta obrigação. Registe-se que o Município de Penela soube gerir e equilibrar as suas contas e agora vê-se na contingência de ajudar os municípios que não o souberam fazer. Situação que se respeita no âmbito da solidariedade institucional, mas que é de difícil digestão!-----

Este ano, uma vez mais, a Câmara de Penela continua a optar por uma estratégia orçamental assente na prossecução de uma política de rigor orçamental tendo em vista aprofundar a consolidação do equilíbrio financeiro, sem prejudicar o investimento nas áreas sociais e de desenvolvimento económico e nos projetos para o desenvolvimento municipal estruturantes.-----

Neste sentido a orientação da política do Município assenta no princípio de continuidade de contenção de despesa e de redução dos níveis de endividamento ao mesmo tempo que nos posiciona para a realização de investimentos estruturantes para o Município aproveitando a comparticipação dos fundos comunitários, onde temos vindo a procurar oportunidades e fontes de financiamento que não se esgotam no Programa Operacional Regional e na contratualização com a Comunidade Intermunicipal da região de Coimbra.-----

O Plano e Orçamento da Câmara Municipal de Penela para 2017 evidenciam o enorme esforço do município em maximizar as verbas para o investimento já que contempla cerca de 35,82% (3.142.973,00€) da sua verba para esse fim (registre-se que prevê-se apenas no capítulo da receita que

20,42% (1.792.188,00€), apenas seja a título de capital), abrangendo ações, preponderantes para dar resposta a necessidades e para o contínuo desenvolvimento do concelho. E este indicador é atingido num momento em que o quadro comunitário de apoio se encontra com níveis de execução bastante baixos. Não obstante é de salientar a aposta e o investimento nas áreas do desenvolvimento económico, educação e o reforço dos apoios para as colectividades associado à qualificação e requalificação das infraestruturas de apoio e equipamentos, aos trabalhos de requalificação e ampliação da rede de abastecimento de água e saneamento, à regeneração urbana e às melhorias no parque escolar.

De referir que enquanto os serviços preparam os seus "contributos técnicos para o documento". Foi de igual modo disponibilizado com a necessária antecedência a versão de trabalho dos documentos previsionais aos vereadores do Partido Socialista para apresentarem sugestões e darem o seu contributo para os documentos, que optaram por não aduzir qualquer contributo ao Orçamento Municipal para 2017.

Este ano pela terceira vez através do orçamento participativo temos disponíveis 70.000,00€ para investir nos projectos apresentados e que venham a ser maioritariamente votados pela comunidade Penelense.

Uma nota para um indicador essencial para a análise dos documentos previsionais, em referência, - o equilíbrio orçamental – que apresenta um saldo positivo entre as receitas correntes e as despesas correntes (despesas correntes e amortizações médias das operações de médio e longo prazo).

Este orçamento caracteriza-se pelo rigor, transparência e equilíbrio, garantindo o cumprimento das competências e funções da Câmara Municipal e o respeito pelo perímetro legislativo e regulamentar a que estamos subordinados, sem perda da soberania municipal, designadamente através da:

- Contenção da despesa, para reforço e consolidação das finanças municipais;
- Redução dos níveis de endividamento líquido, garantindo uma tesouraria saudável;
- Redução do prazo médio de pagamentos;
- Cumprimento da Lei dos Compromissos e Pagamentos em atraso (LCPA);
- Manutenção de políticas de desenvolvimento sustentável do Município, tendo em vista a melhoria da qualidade de vida dos seus habitantes;
- Continuidade de projetos municipais em curso, sem estrangulamentos de ordem financeira e técnica;
- Realização de investimentos estruturantes para o Município aproveitando a comparticipação dos fundos comunitários.

Não poderemos de destacar pela relevância e pelo investimento que representam algumas das acções que estão previstas executar no âmbito do exercício de 2017 nos diversos pelouros e áreas de actuação, designadamente:

Na Educação:

- Continuar a realizar a acção de Empreendedorismo nas Escolas e reforçar o investimento das Actividades de Enriquecimento Curricular,
- Proporcionar transporte escolar do Pré-escolar ao ensino Secundário
- Consolidar a política de desenvolvimento da Escola Tecnológica e Profissional de Sícó, nomeadamente com a criação de ofertas formativas ligadas aos sectores estratégicos;
- Reabilitar o Centro Escolar da Cumeeira

No sector da Cultura

- Execução do circuito pedonal e iluminação interior e exterior do Castelo de Penela;
- Consolidar o Festival Intergeracional ASAS e as atividades ligadas à Universidade Sénior;
- Continuar as escavações arqueológicas na Vila Romana do Rabaçal e em São Simão
- Reforçar o apoio para a recuperação das sedes das associações culturais e recreativas, designadamente de Alfafar e preparar projectos de recuperação para o Centro Cultural da Cumeeira.
- Intervir com as Associações para a dinamização das escolas do Concelho, enquanto espaços de actividades e de sociabilidades.

Na Juventude e Desporto

- Reabilitar a piscina municipal de Penela
- Dinamização e manutenção do centro de btt da Ferraria de São João e dos percursos pedestres
- Implementar o Observatório da Juventude

Na Saúde e Acção Social

- Apoiar situações de emergência social;

- Apoiar e cooperar com as IPSS do Concelho no desenvolvimento quantitativo e qualitativo das suas valências; -----
 - Unidade Móvel de Saúde -----
 - Apoiar os investimentos na qualificação das respostas sociais das IPSS Concelhias (Santa Casa da Misericórdia de Penela, Associação Quinta das Pontes, Cerci Penela) -----
 - Planeamento, Urbanismo e Infraestruturas básicas -----
 - Executar a obra de requalificação dos acessos à Villa Romana do Rabaçal;-----
 - Construir a rede de saneamento Carvalhal de Santo Amaro-Covão-Espinho-Penela; -----
 - Concluir a rede de saneamento Grocinas – Venda dos Moinhos e Serradas da Freixiosa – São Simão; -----
 - Implementar as medidas de eficiência energética na rede de iluminação pública;-----
 - Realizar intervenções urbanas em espaço público, nomeadamente na Chainça, Grocinas, Câneve;
 - Requalificação da EM 561, na Ponte do Espinhal -----
 - Requalificação das estradas Torre D. Jerónima – Casal de Além e Cruz de Viavai Porto da Vila – Porto Madeiro -----
 - Estruturar as operações das Áreas de Reabilitação Urbana em Cumeeira, Espinhal, Penela, Podentes, Rabaçal e na Ferraria de São João, Esquio e Pessegueiro.-----
 - Consolidar o programa de fixação de famílias no Concelho;-----
 - Requalificar a Rua da Misericórdia, Largo dos Correios.-----
 - Requalificar a antiga Residência de Estudantes. -----
 - Com o apoio dos fundos comunitários iniciar a construção da rede de abastecimento de água Besteiro – Rabaçal; Podentes – São Domingos; Vouzela – Fonte Redoiça.-----
 - Desenvolvimento Económico-----
 - Criar o Programa de desenvolvimento Integrado do Turismo – DITUR, potenciando os múltiplos recursos do território em articulação com a oferta de serviços existentes; -----
 - Consolidar o programa de mobilidade PENELA NÃO PÁRA, Concluir o Plano de Pormenor do PENELI – Área de Localização Empresarial; -----
 - Dinamizar o Smart Rural Living Lab e o Habitat de Inovação Empresarial para os Sectores Estratégicos (HIESE) para atracção de investimento e de negócios para o território (Mini-Habitat, Smartes, HIESE) -----
 - Com o apoio dos fundos comunitários iniciar a construção da Fase I da Zona Industrial da Louriceira-----
 - Ampliação dos espaços de localização industrial na Zona Industrial de Penela -----
 - Património Agrícola e Florestal -----
 - Aproveitar a parte agrícola da Quinta do Vale do Espinhal para realizações no âmbito da agricultura biológica, de índole pedagógica, numa perspectiva de integração com o âmbito de acção do HIESE;
 - Reforçar a dinamização do programa BOLSA DE TERRAS, numa perspectiva de atracção de investidores agrícolas. Infraestruturação da Quinta do Couço e da Escola Primária de Podentes para apoio às iniciativas empresariais agrícolas. -----
 - Apoiar a Vinisicó na promoção dos vinhos Terras de Sicó-----
 - Ambiente e Protecção Civil -----
 - Apoiar a AHBVP na valorização e conservação das instalações e equipamentos – Requalificação da parada e aquisição da Viatura Urbana de Combate a Incêndios;-----
 - Desenvolver as acções ligadas ao programa da Agenda XXI Local; -----
 - Associativismo -----
 - Apoiar as coletividades na reabilitação das sedes das associações; -----
 - Modernização Administrativa -----
 - Consolidar o funcionamento do Balcão Único de Atendimento, alargando o leque de serviços disponibilizados no âmbito da iniciativa “Espaço do Cidadão”; -----
 - Reestruturar o Website do Município, de modo a incluir novas funcionalidades de interação com os cidadãos, como sejam a disponibilização de cartografia, o plano director municipal e o acesso on-line à generalidade dos serviços prestados pelo Município. -----
- Considerando a carteira de projectos que o Município de Penela tem contratualizado e/ou candidatado aos fundos comunitários e a necessidade de anteciparmos os pagamentos das obras, para fazer face a eventuais dificuldades de tesouraria é aconselhável a contratação de um empréstimo de curto prazo até ao montante de 250.000,00€, para fazer face ao desencontro momentâneo entre a

entrada das receitas e a efectivação da despesa. Note-se que o empréstimo de curto prazo é amortizado até ao encerramento do respectivo ano económico. -----

-----O senhor Vice-Presidente disse estar de acordo com a proposta, no seu entender em condições de ser aprovada, chamando a atenção para as actividades propostas no âmbito dos pelouros da sua responsabilidade, concretizando algumas obras a realizar.-----

-----O senhor Vereador Rafael Baptista, deu nota apenas de que a sua satisfação não se restringe somente às obras da Piscina Municipal mas também ao Centro Educativo da Cumieira. Saliu o Projeto Educativo Local deverá ser um documento estruturante para a educação no território, simultaneamente o Conselho Municipal de Educação e o Observatório da Juventude, providenciarão os instrumentos necessários de perceção e acompanhamento dos percursos académicos e profissionais dos penelenses em diferentes estratos educativos, e que poderão vir a constituir massa crítica do território. -----

-----O senhor Vereador Paulo Roxo, referiu-se a várias rubricas que verificou serem demasiadas elevadas, o que estranha, questionando o senhor Presidente sobre os valores das mesmas. Verificou ainda que, qualquer munícipe que consulte os documentos poderá concluir que a maior fatia se concentra na rubrica "outros", sendo que, certamente não terá nenhum funcionário da Câmara Municipal para lhe explicar a que se refere. -----

-----O senhor Presidente respondeu que não são os Serviços quem dita as regras de elaboração mas sim a lei específica para o efeito, assegurando que tecnicamente os documentos estão bem feitos, tendo mandado chamar o técnico José Paz, para dar alguma explicação mais pormenorizada. --

-----Continuando, o senhor Vereador Paulo Roxo, criticou o facto de ter esperado pelo ano de eleições para realizar obras. Abordou também a questão das perdas de água e pediu esclarecimentos sobre a rubrica do evento Penela Presépio, "juros de mora", prémios de desempenho, entre outras, duvidas essas clarificadas pelo técnico José Paz. Ainda assim o senhor Vereador Paulo Roxo referiu que a rubrica "outros" o aflige. -----

-----A Câmara Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e após análise e alguma discussão dos referidos documentos, deliberou por maioria, aprovar os documentos previsionais incluindo o mapa de pessoal para o ano de 2017, ficando os mesmos arquivados no respetivo processo. -----

-----Mais deliberou mandar submeter os referidos documentos à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e cumprindo o prazo estipulado no artigo 45 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. ----

-----Votaram contra os Senhores Vereadores do Partido Socialista, pelos quais foi apresentada a seguinte declaração de voto:-----

As Grandes Opções do Plano e o Orçamento reflectem a ambiguidade que o executivo pretende implementar no Município. Como já teve oportunidade mencionar em anos transactos tem-se vindo a assistir a um desinvestimento na maioria das suas rubricas, mas em simultâneo mantendo rodas as medidas e propostas. Este ano e numa altura que temos cumpridos três anos de mandato passamos a ter um aumento do investimento em rubricas que mexem com o bem estar das populações nomeadamente saneamento, pavimentação de estradas, abastecimento de águas e de esgotos. Estamos a um ano das eleições e este executivo pretende realizar obras de que as pessoas se lembrem e portanto preparou o mandato de forma a que as inaugurações decorram no último ano. Têm a convicção de que as pessoas tem memória das estradas esburacadas por onde circularam nos últimos três anos e vão perceber claramente que isto é tudo feito com cariz populista. Não deixa de manifestar alguma satisfação por finalmente ver alguns dos problemas do concelho resolvidos nomeadamente com as estradas, saneamento e centro educativo da Cumieira.-----

-----O senhor Presidente da Câmara, em jeito de resposta disse, que também o executivo está convicto de que as pessoas terão memória de quem tudo tem feito em prol da melhoria de vida das pessoas que trabalham e investem em Penela. O orçamento 2017 é a continuação das orientações políticas e do assumido com os Penelenses, que acompanha de forma responsável, sendo os atrasos imputados ao atual Quadro Comunitário de Apoio. Não se verifica, excluindo as rubricas referentes a obras contratualizadas neste Quadro Comunitário de Apoio, qualquer divergência assinalável nas restantes rubricas. -----

13 . APOIO MUNICIPAIS -----

13.1 - SUBSÍDIOS ÀS ASSOCIAÇÕES CONCELHIAS: À semelhança dos anos anteriores foi presente uma informação dos serviços, cujo teor se dá por transcrito, propondo a atribuição de subsídio às Associações concelhias nos valores nela enumerados.-----

Assunto: Apoios Municipais às Associações Concelhias. Ano de 2016. -----

Proposta -----

Considerando que o Movimento Associativo é na sua génese uma expressão organizada da sociedade que apela à responsabilização e intervenção dos cidadãos em várias esferas da vida social e, simultaneamente, que constituiu um importante meio de exercer a cidadania.-----

Considerando que as associações culturais e recreativas são polos de desenvolvimento das comunidades, estruturas de desenvolvimento cívico, social e pessoal.-----

Considerando que a cultura e o dinamismo das comunidades se podem aferir pelo número de associações culturais e recreativas que desenvolvem uma atividade regular, estruturada e planificada, afirmando-se como elementos fundamentais no campo da intervenção autárquica, assentes no pressuposto de que o acesso à cultura é um direito de todos os munícipes.-----

Assim e ao abrigo das alíneas o), u) e ff) do nº 1, do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se o apoio da Autarquia às seguintes associações concelhias com valências no campo da Música, do Teatro e do Folclore, como apoio à atividade regular para realização do seu Plano de Atividades anual, apoio esse consubstanciado na atribuição de um subsídio referente ao ano civil de 2016, assim discriminado:-----

Sociedade Filarmónica Penelense (Ensino e promoção da música, Filarmónica e Orquestra) – € 6.000,00 (seis mil euros). -----

Sociedade Filarmónica do Espinhal (Ensino e promoção da música e Filarmónica) – € 6.000,00 (seis mil euros).-----

Centro Social Polivalente do Rabaçal (Rancho Folclórico) – € 800,00 (oitocentos euros). -----

Kumytuna – Associação Cultural (Música Popular) – € 800,00 (oitocentos euros). -----

Associação Cultural Recreativa das Grocinas (Grupo “Ou vai ou Racha” – Música Popular) – € 800,00 (oitocentos euros).-----

Centro Cultura e Recreio Casais de Santo Amaro (Grupo “Tu-Cá-Tu-Lá” – Música Popular) – € 800,00 (oitocentos euros).-----

Centro Cultural de Viavai (Grupo “Terra Firme” – Música Popular) – € 800,00 (oitocentos euros).-----

Valor total das subvenções a atribuir às associações culturais concelhias: € 16.000,00 (dezasseis mil euros).-----

À superior consideração de V. Exas.,-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de atribuição de apoio financeiro, às associações concelhias, de acordo com os valores enumerados.-----

13.2 - ENCONTRO DE CONCERTINAS. ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE GROcinas: No âmbito da realização de mais um encontro de concertinas, promovido pela Associação Cultural e Recreativa de Grocinas, foi presente um pedido de apoio da mesma, acompanhado da seguinte informação dos serviços.-----

“Assunto: Apoio Municipal à Associação Cultural e Recreativa das Grocinas -----

Proposta -----

A Associação Cultural e Recreativa das Grocinas apresentou um pedido de apoio à organização do XV Encontro de Concertinas das Grocinas, a realizar no próximo dia 23 de Outubro naquela localidade. ---

O evento demonstrou ao longo destes anos ser um local por excelência de confraternização entre os amantes desse tão plebeu instrumento do cancionero popular português e, o encontro, felizmente, já atingiu um patamar de relevância em termos quer locais, quer regionais, que importa continuar a divulgar defender e preservar. -----

O encontro de concertinas contribuiu ainda para a dinamização social e cultural daquela aldeia em particular, mas também para freguesia da Cumieira e para todo o concelho de Penela, pois é claramente um exemplo de perseverança e trabalho que a associação vem desenvolvendo ao longo destes últimos quinze anos. -----

Sem o apoio do Município, a estrutura económica da localidade em particular e da freguesia em geral, não apresenta atualmente a dimensão suficiente para garantir a sustentabilidade deste projeto. -----

Consciente desta realidade, o Município, no estrito cumprimento das competências que lhe estão legalmente atribuídas, deve apoiar o IV Encontro de Concertinas das Grocinas, através da atribuição de um subsídio.-----


Como este evento constitui uma atividade de interesse municipal, de projeção em termos regionais e considerando que a matéria em apreço está abrangida pelas competências do Município previstas no artº 23, nº 2, alíneas e) e f); e nas competências da Câmara Municipal previstas no artº 33º, nº1, alíneas o) e u); da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um subsídio de € 400,00 (quatrocentos euros), à Associação Cultural e Recreativa das Grocinas.-----

À superior consideração de V. Exas.,-----

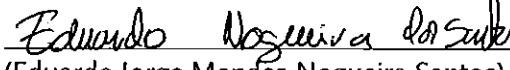
-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder à Associação Cultural e Recreativa das Grocinas um apoio financeiro no valor de quatrocentos euros, conforme proposto.-----

ENCERRAMENTO: - Nada mais havendo a tratar, sendo dezassete horas e vinte minutos, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, tendo sido aprovada esta ata em minuta, nos termos do nº 3 e para efeitos do disposto no nº4 do artigo 57º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro. -----

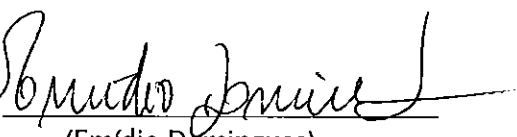
A Câmara Municipal,




(Luís Filipe da Silva Lourenço Matias)



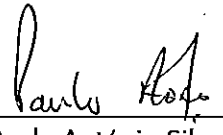
(Eduardo Jorge Mendes Nogueira Santos)



(Emídio Domingues)

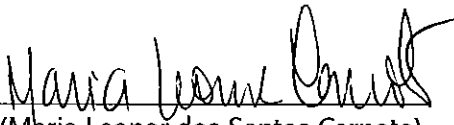


(Rafael Cândido Justino Baptista)



(Paulo António Silva Roxo)

A Técnica Superior,



(Maria Leonor dos Santos Carnoto)